



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

EDITAL Nº 036/2017-GR/UEA

Seleção para o Programa Institucional Bolsa de Apoio Acadêmico a Projetos de Extensão da Universidade do Estado do Amazonas.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS torna público que estarão abertas as inscrições para seleção para o Programa Institucional Bolsa de Apoio Acadêmico a Projetos de Extensão, no período de **06/04/2017 a 26/04/2017**, conforme edital à disposição dos interessados no site www.uea.edu.br.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2017.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

EDITAL Nº. 36/2017-GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com as Resoluções nº 17 e 18/2017 - CONSUNIV/UEA torna pública aos alunos matriculados em curso presencial de graduação desta Universidade, a seleção para o **PROGRAMA INSTITUCIONAL BOLSA DE APOIO ACADÊMICO A PROJETOS DE EXTENSÃO**, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Institucional Bolsa de Apoio Acadêmico a Projetos de Extensão, tem como por objetivo oportunizar aos alunos, em condição de vulnerabilidade socioeconômica, a participação em projetos de extensão da Universidade do Estado do Amazonas, aprovados em edital específico pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários - PROEX.

1.2. Serão disponibilizadas 150 (cento e cinquenta) bolsas, das quais 30 (trinta) aos alunos indígenas em condição de vulnerabilidade socioeconômica regularmente matriculados nas vagas ofertadas exclusivamente aos indígenas oriundos dos Concursos Vestibulares e do Sistema de Ingresso Seriado (SIS), nos termos da Lei nº 2.894, de 31 de maio de 2004.

1.3. A vigência da Bolsa será de 12 (doze) meses no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

2.1. Para participar do processo de seleção o aluno deverá atender aos seguintes requisitos, cumulativamente:

2.1.1. Dispor de renda familiar bruta mensal *per capita* de até um salário mínimo e meio, conforme documentação comprobatória para avaliação socioeconômica, prevista no Anexo I;

2.1.2. Ter disponibilidade de horário para dedicar-se as atividades de Extensão, de acordo com o cronograma proposto pelo Coordenador do Projeto, ao qual será vinculado;

2.1.3. Estar matriculado e cursando, no mínimo 03 (três) disciplinas;

2.1.4. Não ter sido reprovado por frequência, no semestre anterior ao que esteja cursando atualmente, salvo casos específicos devidamente comprovados e justificados à Coordenação de Assuntos Comunitários/PROEX;

2.1.5. Não ter concluído nenhum outro curso de graduação, comprovado por meio de autodeclaração e confirmado pela Secretaria Acadêmica Geral;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

2.1.6. No momento da inscrição, não estar matriculado nos 02 (dois) últimos períodos para conclusão da graduação.

2.2. Não poderão se candidatar ao Programa aluno que:

2.2.1. Receba qualquer bolsa da UEA, ou de qualquer órgão nacional ou internacional e/ou do seu município de origem;

2.2.2. Tenha sido contemplado por qualquer Programa de Bolsa da PROEX e abandonado às atividades sem a devida formalização do seu desligamento, por qualquer motivo.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, no período de **06/04/2017 (a partir das 12h, horário de Manaus) a 26/04/2017 (até 17h, horário de Manaus)** em duas fases, concomitante, a saber:

3.1.1. Preenchimento do Questionário Socioeconômico: o aluno deverá acessar o Portal da UEA (www.uea.edu.br) e preencher o Questionário Socioeconômico, disponibilizado no *banner* Bolsa de Apoio Acadêmico a Projetos de Extensão;

3.1.2. Documentação Comprobatória: após o preenchimento do Questionário Socioeconômico o aluno deverá entregar a Documentação Comprobatória (cópia legível e original), conforme Anexo 1, nos devidos endereços:

a) Alunos da Capital: Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – PROEX, localizada na Av. Djalma Batista, 3578, Flores, das 08h às 12h e das 13h às 17h (horário de Manaus);

b) Alunos do Interior: Na Direção da Unidade Acadêmica que direcionará a Comissão Local de Assuntos Comunitários.

3.2. A Universidade do Estado do Amazonas não se responsabiliza por solicitações de inscrições que: via *internet* não recebida; por motivo de ordem técnica dos computadores; falha de comunicação; congestionamento de linhas de comunicação; falta de energia elétrica; bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transparência de dados.

3.3. Em hipótese alguma será aceita documentação incompleta, ilegível e fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.4. As informações prestadas na solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

do aluno, dispondo a Coordenação de Assuntos Comunitários/PROEX o direito de excluir desta seleção aquele que não preencher corretamente o Questionário Socioeconômico e/ou fornecer Documentos Comprobatórios inverídicos e/ou incompletos.

4. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. A avaliação socioeconômica realizada pela Coordenação de Assuntos Comunitários/PROEX é o instrumento utilizado para identificar a condição de vulnerabilidade socioeconômica, a partir das informações prestadas pelo aluno no Questionário Socioeconômico e da procedência e fidedignidade da Documentação Comprobatória (Anexo1).

4.2. Os alunos serão classificados em ordem decrescente, com base na soma da pontuação dos componentes socioeconômicos, constantes no Formulário de Classificação dos Componentes Socioeconômicos (Anexo 2).

4.3. Serão analisados como componentes socioeconômicos, conforme Resolução nº 17/2017: a renda familiar bruta mensal *per capita*, condição ocupacional do aluno e da família; característica do domicílio do aluno e da família; procedência escolar do aluno; estado de saúde do aluno e da família e Cadastro de informações socioeconômicas – Cadastro do Sistema Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

4.3.1 Se ocorrer à necessidade de desempate entre dois ou mais candidatos que vierem a apresentar idêntica classificação, adotar-se-á como critério de desempate, sucessivamente: a menor renda familiar bruta mensal *per capita*, maior número de integrantes do grupo familiar, ter residência familiar mais distante da unidade acadêmica onde estuda.

5. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A relação dos alunos selecionados será divulgada exclusivamente no Portal da UEA (www.uea.edu.br), disponibilizada no *banner* Bolsa de Apoio Acadêmico a Projetos de Extensão, inicialmente com a publicação da relação preliminar dos selecionados e posteriormente, realizada a análise dos recursos, a publicação da relação final dos contemplados.

5.2. O aluno deverá estar ciente de que a relação preliminar dos deferidos poderá sofrer alterações, com a exclusão e/ou a inclusão de nomes, após a análise dos recursos e posterior publicação da relação final.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

6. DOS RECURSOS

6.1. Após a publicação do Resultado Preliminar da Seleção, o aluno poderá interpor recurso no período de **10/05/2017 a 11/05/2017**, por meio do Formulário para Interposição de Recurso (Anexo 3) devidamente preenchido e entregue nos endereços:

a) Alunos da Capital: Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – PROEX, localizada na Av. Djalma Batista, 3578, Flores, das 08h às 12h e das 13h às 17h (horário de Manaus);

b) Alunos do Interior: A Direção da Unidade Acadêmica que direcionará a Comissão Local de Assuntos Comunitários.

6.2. Os recursos sem a devida fundamentação e interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital serão indeferidos.

6.3. Os recursos serão analisados pela Coordenação de Assuntos Comunitários/PROEX e o resultado Homologado pela Câmara de Extensão e Assuntos Comunitários/PROEX.

6.4. O resultado dos recursos será divulgado, exclusivamente, no Portal da Universidade do Estado do Amazonas (www.uea.edu.br).

6.5. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final da seleção.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. A relação final dos alunos contemplados será divulgada, exclusivamente, no Portal da Universidade do Estado do Amazonas (www.uea.edu.br), no dia **15/05/2017**.

7.2. É de inteira responsabilidade do aluno, a consulta do seu nome nas relações referentes aos resultados da seleção e convocação para a implementação da bolsa.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

8.1. As atividades desenvolvidas pelo bolsista estarão obrigatoriamente vinculadas a um projeto de extensão aprovado em edital específico da PROEX.

8.2. A vigência da bolsa contará a partir do início do projeto, o qual o aluno será vinculado.

8.3. A Coordenação de Assuntos Comunitários/PROEX informará ao aluno, via *e-mail*, a que projeto será vinculado, após a este comunicado, o aluno deverá procurar o Coordenador do Projeto a fim de iniciar suas atividades como bolsista, mediante a



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

apresentação dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser assinados e entregues ao coordenador:

- a) Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa e;
- b) Ficha de Cadastro do Bolsista.

8.4. A Bolsa será paga por meio de depósito bancário, em conta corrente ou poupança pessoal, mediante a submissão, via SISPROJ, obrigatória do Relatório de Atividades do Bolsista e Frequência, pelo coordenador do projeto.

8.5. O aluno selecionado que ainda não possua conta bancária, deverá abrir sua conta (corrente/poupança) pessoal, preferencialmente, em Agência do Banco Bradesco, com encaminhamento expedido pela Coordenação de Assuntos Comunitários/PROEX.

8.6. É vedada conta corrente ou poupança conjunta e/ou de terceiros.

8.7. Caso ocorram durante a vigência da bolsa quaisquer inconsistências, tais como: conta inativa; bloqueada; negativada; ou qualquer alteração dos dados bancários; o aluno deverá regularizar a situação em até 60 (sessenta) dias corridos a contar da notificação pela CAC/PROEX. Caso a situação não seja regularizada a bolsa objeto desta resolução será cancelada, salvo casos específicos devidamente comprovados e justificados à Coordenação de Assuntos Comunitários (CAC/PROEX) e/ou se houver erros gerados pela UEA.

8.8. Os alunos selecionados serão convocados de acordo com sua classificação e com o surgimento de vagas decorrentes de substituição ou cancelamento oficializados pelo Coordenador do Projeto de Extensão.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

9.1. Ao final de cada semestre serão reavaliados pela Coordenação de Assuntos Comunitários/PROEX o desempenho do aluno na execução do Plano de Trabalho proposto, por meio do Relatório de Atividades, e a condição de vulnerabilidade socioeconômica.

10. DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

10.1. O cancelamento da bolsa poderá ocorrer, a qualquer momento, por determinação da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários quando constatadas alterações nas condições socioeconômicas e acadêmicas, que não justifiquem mais a concessão da bolsa; por omissões, inverdades e/ou fraudes das informações prestadas pelo aluno e; não



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

correspondência nas execuções das atividades programadas, conforme solicitação do coordenador do projeto de extensão e ainda, pelo não cumprimento do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista.

10.1. O aluno terá a bolsa cancelada na terceira ausência das convocações da Coordenação de Assuntos Comunitários/PROEX, sem a devida justificativa aceita pela PROEX.

10.2. O pedido de cancelamento de bolsista e/ou substituição deverá ser encaminhado à PROEX, via *e-mail* (bolsainstitucional@uea.edu.br), pelo coordenador do projeto;

10.3. A substituição do bolsista poderá ocorrer até 09 (nove) meses a partir do início do Projeto.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

11.1. Cumpra aos bolsistas selecionados por meio deste Edital:

11.1.1. Executar plano de trabalho sob a supervisão do coordenador, conforme carga horária prevista no projeto, ou ainda segundo as atividades definidas pelo Coordenador do Projeto;

11.1.2. Apresentar até o último dia útil do mês o Relatório de Atividades do Bolsista e Frequência para anuência do Coordenador responsável pelo Projeto de Extensão, que submeterá, via SISPROJ, caso não sejam entregues o relatório e a frequência, o pagamento não será efetuado;

11.1.3. Fazer, obrigatoriamente, referência à sua condição de bolsista da UEA nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação;

11.1.4. Comparecer sempre que for convocado pela Coordenação de Assuntos Comunitários/PROEX;

11.1.5. Cumprir com as obrigações junto ao curso de graduação vinculado e a PROEX participando, quando solicitado, de reuniões;

11.1.6. Informar qualquer tempo, por meio do *e-mail* (bolsainstitucional@uea.edu.br), qualquer inconsistências em sua situação acadêmica eventualidade que esteja em desacordo com a Resolução 18/2017-CONSUNIV/UEA;

11.1.7. Entregar relatório técnico final no último mês de vigência do projeto e apresentá-lo sob a forma de Resumo Expandido respondendo aos objetivos, propostas e obedecendo às normas da ABNT, bem como sob a forma de exposição oral e/ou painel em evento a ser organizado pela UEA para este fim;



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

11.1.8. Elaborar relatório técnico das atividades desenvolvidas em caso de cancelamento da bolsa no decorrer do período.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO PROJETO

12.1. Cumpre ao Coordenador responsável pelo Projeto de Extensão:

12.1.1. Orientar os bolsistas no desenvolvimento do projeto;

12.1.2. Prestar informações sobre o andamento do projeto à Coordenação de Extensão/PROEX sempre que solicitado, no formato e prazos estipulados;

12.1.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária dedicada pelo bolsista de extensão;

12.1.4. Fiscalizar e zelar pelo correto andamento das atividades do Projeto e pela utilização dos recursos empregados no mesmo;

12.1.5. Anexar na aba Documentos do SISPROJ o Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa e a Ficha de Cadastro do Bolsista;

12.1.6. Anexar na aba Documentos do SISPROJ o relatório de atividades desenvolvidas pelo bolsista e assinalar a frequência até o último dia útil de cada mês. Caso o relatório mensal não seja submetido, o pagamento da bolsa não será efetuado;

12.1.7. Auxiliar o bolsista na elaboração de relatórios, artigos e material a ser apresentado e em demais aspectos de acompanhamento periódico do projeto;

12.1.8. Acompanhar a exposição do bolsista nos eventos de avaliação e divulgação dos resultados do projeto de extensão;

12.1.9. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contarem com a participação efetiva deste;

12.1.10. Justificar por escrito o cancelamento do projeto ou da bolsa de extensão.

13. DO CRONOGRAMA

ITE M	ETAPAS	PERÍODOS
02	Inscrição online e entrega de documentação	06/04/17 a 26/04/17
03	Processo de Seleção	27/04/17 a 05/05/17
04	Resultado Preliminar	09/05/17
05	Interposição de Recurso	10/05/17 a 11/05/17
07	Resultado Final	15/05/17



14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** O aluno ao se inscrever no presente Processo de Seleção declarará ter conhecimento e aceitará as normas e condições deste Edital.
- 14.2.** O presente Edital poderá ser revogado e/ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público e/ou institucional, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 14.3.** Os prazos e horários constantes neste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implicará na perda do respectivo direito.
- 14.4.** Não será encaminhada correspondência por parte da Coordenação de Assuntos Comunitários/PROEX de cunho individual sob a forma de aviso, lembrete sobre prazos e procedimentos constantes do presente Edital.
- 14.5.** Em hipótese alguma, a concessão de bolsa configura vínculo empregatício com a Universidade.
- 14.6.** Durante a análise da Documentação Comprobatória a Coordenação de Assuntos Comunitários/PROEX poderá entrar em contato com o aluno para maiores esclarecimentos.
- 14.7.** Caso se julgue necessário e com o objetivo de comprovar e/ou dirimir qualquer dúvida e/ou situação descrita pelo aluno no Questionário Socioeconômico, a equipe técnica da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários realizará visitas técnicas e/ou entrevistas.
- 14.8.** A PROEX poderá realizar, a qualquer tempo, revisão da avaliação socioeconômica desde que haja denúncia e/ou suspeita de irregularidade na documentação apresentada.
- 14.9.** Constatada, em qualquer tempo, durante a vigência deste Edital a ausência de idoneidade nas informações prestadas pelo aluno, o mesmo perderá imediatamente o direito a bolsa, bem como deverá ressarcir ao erário as parcelas recebidas indevidamente, corrigidas de acordo com os índices previstos em lei, respeitando a ampla defesa e o contraditório.
- 14.10.** Denúncias de fraude e/ou má fé nas informações prestadas poderão ser apresentadas à Coordenação de Assuntos Comunitários/PROEX a qualquer tempo, sendo resguardado o sigilo da denúncia.
- 14.11.** No caso do cancelamento do projeto o aluno bolsista será vinculado a outro



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

projeto designado pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

14.12. O presente Edital e respectivos anexos serão publicados, exclusivamente, no Portal da Universidade do Estado do Amazonas (www.uea.edu.br) com o *banner* intitulado Bolsa de Apoio Acadêmico a Projetos de Extensão.

14.12. Demais informações poderão ser obtidas pelo **telefone (92) 3214-5772**.

14.13. Os casos omissos acerca do presente Edital serão analisados e resolvidos pela Câmara de Extensão e Assuntos Comunitários/PROEX.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2017.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

ANEXO 1 – RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

Documentos do aluno:

- ✓ Declaração de matrícula;
- ✓ Histórico escolar atualizado;
- ✓ Dados Bancários (cópia do cartão ou extrato de conta bancária);
- ✓ 01 (uma) foto 3x4;
- ✓ Cópia do Registro Geral – RG e Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- ✓ Cópia do comprovante de residência atualizado (energia elétrica ou água), caso o aluno more na casa de terceiros preencher Declaração da Situação de Moradia (Anexo 4). Essa declaração deve conter a assinatura do dono do imóvel e de 02 (duas) testemunhas, acompanhada de cópia do RG e CPF das mesmas.

Documentação de identificação de TODOS os membros que fazem parte do grupo familiar maior de idade ou que tenham completado 18 anos, até a data de inscrição:

- ✓ Cópia do Cadastro de Pessoa Física- CPF e do Registro Geral - RG (também serão aceitos Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Carteira de Categoria Profissional ou outro documento oficial com foto);
- ✓ Certidão de Nascimento de menores (quando for o caso);
- ✓ Certidão de Óbito, no caso de pais ou cônjuge falecidos.

Documentação de residência da família:

- ✓ Cópia do comprovante de residência atualizado (energia elétrica ou água), caso a família more na casa de terceiros preencher Declaração da Situação de Moradia (Anexo 4). Essa declaração deve conter a assinatura do dono do imóvel e de 02 (duas) testemunhas não pertencentes à família, acompanhada de cópia do RG e CPF dos mesmos;
- ✓ No caso de imóvel alugado, apresentar contrato devidamente registrado em cartório ou atestado por servidor público.



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

Documentação de renda de TODOS os membros que residem com a família, maiores de 18 anos, de acordo com as seguintes condições:

- ✓ **Para os Assalariados:** cópia da Carteira de Trabalho ou cópia de contracheque referente ao último mês de salário recebido.
- ✓ **Para os desempregados, do lar e/ou estudantes:** cópia da Carteira de Trabalho e Declaração que não exerce Atividade Remunerada, (Anexo 5). OBS.: Caso a pessoa não tenha Carteira de Trabalho, deverá apresentar uma declaração de próprio punho de ausência de CTPS, datada e assinada pela mesma e mais 02 (duas) testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, anexando cópia do RG e CPF das mesmas. Caso a pessoa tenha perdido a Carteira de Trabalho, deverá apresentar relatório da Consulta Integrada às Informações do Trabalhador (CNIS) disponibilizado em qualquer agência do INSS.
- ✓ **Para os trabalhadores autônomos:** Declaração de Rendimento Mensal (Anexo 6) com valor aproximado e assinatura de 02 (duas) testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, anexando cópia do RG e CPF das mesmas.
- ✓ **Para os que recebem auxílio doença ou seguro desemprego:** comprovante de recebimento do benefício ou extrato da fonte pagadora. O extrato de pagamento de benefício da Previdência Social poderá ser obtido pelo *link* <http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/extrato-de-pagamento-de-beneficio>.
- ✓ **Para os aposentados ou pensionistas:** cópia do último comprovante de recebimento de benefício (contracheque ou extrato da fonte pagadora). O extrato bancário não será considerado como comprovante de pagamento. O extrato de pagamento de benefício da Previdência Social poderá ser obtido pelo *link* <http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/extrato-de-pagamento-de-beneficio>.
- ✓ **Para os profissionais liberais ou prestadores de serviços:** Declaração de Rendimentos (DECORE) constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) ou Guias de Recolhimento do INSS (GPS) dos últimos 03 (três) meses ou Guias de Recolhimento do ISS, se mensal apresentar os últimos 03 (três) meses, e se anual apresentar a do ano anterior.



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

- ✓ **Para os produtores rurais:** cópia atualizada da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou cópia da carteira de agricultor e declaração de rendimentos expedida pelo sindicato. Caso não seja associado ao sindicato fazer a Declaração de Trabalhador Rural (Anexo 7) com assinatura de 02 (duas) testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, anexando cópia do RG e CPF das mesmas.
- ✓ **Para os que têm renda por meio de comissões por vendas:** declaração assinada por quem paga as comissões, com assinatura de 02 (duas) testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, anexando cópia do RG e CPF das mesmas. (Anexo 8).
- ✓ **Para os que têm auxílio de parentes e/ou amigos:** declaração pelo prestador de auxílio financeiro com assinatura de 02 (duas) testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, anexando cópia do RG e CPF das mesmas (Anexo 8).
- ✓ **Para os que têm renda proveniente de aluguel de imóveis:** cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal;
- ✓ **Para os que recebem pensão alimentícia:** cópia da Sentença Judicial e/ou Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia (Anexo 9) constando o valor pago e assinada pelo responsável do pagamento, e assinada por 02 (duas) testemunhas não pertencentes à família, anexando cópia do RG e CPF das mesmas.
- ✓ **Para os alunos que se declararem financeiramente independente:** cópia do último contracheque, cópia da Declaração de Imposto de Renda (com todas as suas folhas) ou Declaração de Independência Financeira (Anexo 10). Entende-se por aluno financeiramente independente aquele cuja família e/ou responsáveis legais não contribuem para a manutenção econômica do mesmo na instituição e que comprove sua condição de subsistência autônoma.

Documentação para os alunos que declararem que possui uma deficiência, doença ou necessidade específica:

- ✓ Cópia do laudo médico ou atestado que comprove essa condição;
- ✓ Comprovante de participação em programas sociais – (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada e outros, se houver);
- ✓ Comprovantes de tratamento de saúde – medicamentos, plano saúde, receituários médicos, relatório médico e outros, se houver.



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

ANEXO 2 – FORMULÁRIO DE CLASSIFICAÇÃO DOS COMPONENTES SOCIOECONÔMICOS

FORMULÁRIO DE CLASSIFICAÇÃO DOS COMPONENTES SOCIOECONÔMICOS	
1 SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA	90
1.1 DO ALUNO	45
1.1.1 Condição Ocupacional	
1.1.1.1 Exerce alguma atividade remunerada	
Sim	1
Não	5
1.1.1.2 Recebe benefícios acadêmicos	
Sim	1
Não	5
1.1.1.3 Recebe algum auxílio/benefício do seu município de origem	
Sim	1
Não	5
1.1.1.4 Sua participação na vida econômica da família	
Principal responsável	1
Contribui parcialmente	2
Financeiramente independente	3
Dependente parcialmente	4
Dependente totalmente	5
1.1.1.5 Número de Dependentes do Aluno	
0	1
1	2
2	3
3	4
Mais de 3	5
1.1.2 Características do Domicílio do Aluno na cidade em que estuda	
1.1.2.1 Domicílio do Aluno na cidade em que estuda	
Mora com a família	1
Mora sozinho	2
Mora em república, pensão ou kitinete	3
Mora com familiares e/ou amigos	5
1.1.3 Procedência Escolar do Aluno	
1.1.3.1 Você frequentou o Ensino Médio em Escola Pública?	
Sim	5
Não	1
Parcialmente	3
1.1.4 Condição da Saúde	
1.1.4.1 Possui alguma doença?	
Sim	5
Não	1
1.1.4.2 Possui despesas com tratamento de saúde?	
Sim	5
Não	1



1.2 DA FAMÍLIA	45
1.2.1 Renda Per Capita	
1.2.1.1 Composição familiar	
1 pessoa	1
2 pessoas	2
3 pessoas	3
4 pessoas	4
Acima de 5 pessoas	5
1.2.1.2 Renda Familiar Bruta Mensal per capita	
Até 0,5 Salário Mínimo	5
Acima de 0,5 e até 1 Salário Mínimo	4
Acima de 1 e até 1,5 Salário Mínimo	3
Acima de 1,5 Salário Mínimo	1
1.2.2 Condição Ocupacional	
1.2.2.1 Ocupação da Mãe e/ou responsável pela manutenção financeira familiar	
Proprietários de empresa ou microempresa	0
Trabalhador Assalariado	0,2
Trabalhador Autônomo	0,6
Rendimento de Aluguel ou arrendamento de bens móveis ou imóveis	1,2
Estágio Remunerado	1,4
Trabalhador Rural	1,6
Aposentados e Beneficiários da Previdência Social ou da Assistência Social	1,7
Desempregado, do lar e/ou estudante.	2
Outros	2,5
1.2.2.2 Ocupação do Pai e/ou responsável pela manutenção financeira familiar	
Proprietários de empresa ou microempresa	0
Trabalhador Assalariado	0,2
Trabalhador Autônomo	0,6
Rendimento de Aluguel ou arrendamento de bens moveis ou imóveis	1,2
Estágio Remunerado	1,4
Trabalhador Rural	1,6
Aposentados e Beneficiários da Previdência Social ou da Assistência Social	1,7
Desempregado, do lar e/ou estudante.	2
Outros	2,5
1.2.2.3 Escolaridade da Mãe	
Ensino Superior Completo	0
Ensino Superior Incompleto ou Ensino Médio Completo	0,5
Ensino Médio Incompleto ou Ensino Fundamental Completo	0,8
Fundamental Incompleto	1,2
Analfabeto	2,5



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

1.2.2.4 Escolaridade do Pai	
Ensino Superior Completo	0
Ensino Superior Incompleto ou Ensino Médio Completo	0,5
Ensino Médio Incompleto ou Ensino Fundamental Completo	0,8
Fundamental Incompleto	1,2
Analfabeto	2,5
1.2.3 Características do Domicílio onde reside a família	
1.2.3.1 Espécie do Domicílio onde reside a família	
Própria	1
Financiada	2
Alugada	3
Cedida	4
Outras	5
1.2.3.2 Tipo do Domicílio onde reside a família	
Alvenaria/tijolo com revestimento	0
Alvenaria/tijolo sem revestimento	1
Madeira aparelhada	2
Taipa Revestida	3
Taipa não Revestida	3,5
Madeira aproveitada	4
Palha	4,5
Outro Material	5
1.2.3.3 No bairro onde reside a sua família possui saneamento básico?	
Sim	1
Não	5
1.2.4 Condição da Saúde	
1.2.4.1 Alguém da sua família possui alguma doença?	
Sim	5
Não	1
1.2.4.2 Sua família possui despesas com tratamento de saúde?	
Sim	5
Não	1
2 CADASTRO DE SISTEMA ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO	
10	
2.1 Você ou sua família possuem Cadastro de Sistema Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico/NIS?	
Sim	5
Não	1
2.2 Sua família é beneficiária de programas sociais? (Bolsa Família e/ou outros) benefícios)	
Sim	5
Não	1



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

ANEXO 3 – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____,
portador do documento de identidade nº _____, CPF nº _____
matricula nº _____, do curso _____
da Universidade do Estado do Amazonas, inscrito para concorrer ao PROGRAMA
INSTITUCIONAL BOLSA DE APOIO ACADÊMICO A PROJETOS DE EXTENSÃO,
que trata o Edital nº xx/2017, apresento recurso junto à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos
Comunitários. A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____, de _____ de 2017.

Assinatura do (a) declarante



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE MORADIA

Eu, _____, inscrito sob o CPF nº _____ RG nº _____, declaro, para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica da Universidade do Estado do Amazonas, que a (o) _____ reside de em minha residência há _____ (meses/anos).

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do (a) declarante

Assinatura da Testemunha 1: _____

Nome legível: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura da Testemunha 2: _____

Nome legível: _____

RG: _____ CPF: _____



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

**ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO
REMUNERADA**

Eu, _____, documento e
identificação nº _____, órgão expedidor _____, UF _____,
CPF nº _____, endereço _____
nº _____, complemento _____, bairro: _____ na
cidade de _____, CEP _____, contato pelo (s)
telefone (s) () _____, () _____, **DECLARO:**

- Ser isento de declaração de Imposto de Renda Pessoa Física junto a Receita Federal do Brasil, conforme critérios por este órgão estabelecido.
- Que não possuo Carteira de Trabalho.
- Que não exerço atividade remunerada de trabalho formal ou informal desde _____
_____ (data).

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do (a) declarante

Assinatura da Testemunha 1: _____

Nome legível: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura da Testemunha 2: _____

Nome legível: _____

RG: _____ CPF: _____



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

**ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE RENDA MENSAL DE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL
LIBERAL OU ATIVIDADE INFORMAL**

Eu, _____
(membro do grupo familiar que exerce a atividade autônoma ou de profissional liberal)
_____ (estado civil), inscrito no CPF sob o
nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado no
endereço _____, nº _____
Bairro: _____ no município de _____ declaro para os
devidos fins, que sou _____ (atividade que
exerce) e que minha renda mensal bruta é de aproximadamente R\$ _____.

Autorizo a Universidade do Estado do Amazonas a confirmar e verificar as informações acima
prestadas, ciente de que documentos inidôneos ou a apresentação de informações falsas
implicarão na reprovação do aluno, sujeitando-o às penalidades previstas no Art. 299 do
Decreto Lei nº 2848 de 7/12/1940.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do (a) declarante

Assinatura da Testemunha1: _____

Nome legível: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura da Testemunha2: _____

Nome legível: _____

RG: _____ CPF: _____



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR RURAL

Eu, _____ portador
(a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____,
CPF nº _____, declaro que trabalho como produtor rural, com renda mensal
aproximada no valor de R\$ _____, referente à (s)
atividade (s):

_____.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do (a) declarante

Assinatura da Testemunha 1: _____

Nome legível: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura da Testemunha 2: _____

Nome legível: _____

RG: _____ CPF: _____



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

**ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DE ORIGEM DA RENDA PARA COMISSÃO POR
VENDA E AUXÍLIO FINANCEIRO**

Eu, _____,
RG nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, CPF
nº _____, endereço _____,
nº _____, complemento _____, bairro: _____,
_____ na cidade de _____, CEP _____ contato pelo (s) telefone (s) ()
_____, () _____, **DECLARO:**

- Que o vendedor _____ (nome do aluno ou familiar) recebe a média mensal de R\$ _____ mensais de comissão por vendas de _____.
- Que presto auxílio financeiro para _____ (nome do aluno) no valor de R\$ _____ sendo que com ele possui o vínculo de _____.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do (a) declarante

Assinatura da Testemunha 1: _____

Nome legível: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura da Testemunha 2: _____

Nome legível: _____

RG: _____ CPF: _____



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

ANEXO 9 - DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, inscrito sob o
CPF nº _____ RG nº _____, declaro, para fins de
apresentação ao processo de análise socioeconômica da Universidade do Estado do
Amazonas, que pago pensão alimentícia a (ao)
_____ no valor de R\$ _____
mensais.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do (a) declarante

Assinatura da Testemunha 1: _____

Nome legível: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura da Testemunha 2: _____

Nome legível: _____

RG: _____ CPF: _____



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DOS PAIS/RESPONSÁVEIS

Eu, _____, documento de identificação nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, CPF nº _____, endereço _____, nº _____, complemento _____, bairro: _____, na cidade de _____, CEP _____, contato pelo (s) telefone (s) () _____, () _____, **Declaro** que _____ (nome do aluno) não dependo financeiramente dos pais/responsáveis desde _____.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do (a) aluno (a) _____ do PROGRAMA INSTITUCIONAL BOLSA DE APOIO ACADÊMICO A PROJETOS DE EXTENSÃO da Universidade do Estado do Amazonas.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do (a) declarante (pais ou responsáveis)

Assinatura da Testemunha 1: _____

Nome legível: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura da Testemunha 2: _____

Nome legível: _____

RG: _____ CPF: _____